



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
-CÓPIA-

LEI Nº 424

De 8 de novembro de 1.955

Institue o Imposto Adicional.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta, e eu, André Lia, na qualidade de Vice-Presidente no exercício da Presidência, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1.947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Imposto Adicional de 5% (cinco por cento), que reverterá em benefício da Assistência Social.-

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Araraquaram aos 8 (oito) dias do mês de novembro do ano de 1.955 (mil, novecentos e cinquenta e cinco).-

André Lia  
Vice-Presidente da Câmara Municipal  
no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.-

Paulo Martini  
-Chefe da Secretaria-

*Auton: João Martins  
Proc. 85-11, 53  
Proc. 124/53*

*1 cópia*

*62*